

## VOTO Nº 135/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.909012/2021-85

Expediente nº 4657449/21-4

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição : Favorável

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Teresa Gardenia Braga Castelo Branco, matrícula Siape nº 2095365, lotada na Gerência de Avaliação de Produtos Biológicos - GPBIO/GGMED/DIRE2.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciia do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no despacho nº 1612 (1675571), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1664168) devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, pela chefia imediata, pelo dirigente da unidade organizacional e pela diretora supervisora. Além disso, foi apresentada documentação adicional por meio dos documentos SEI 1673709 e 1673717.

A solicitação é para exercício das atividades em Luanda, Angola, por prazo indeterminado. Luanda possui um fuso horário de 4 horas a mais do horário de Brasília.

O pleito encontra fulcro no inciso I do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, hipótese em que o servidor teria direito à concessão de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro no exterior, nos termos do art. 84 da Lei 8112/90.

A servidora encontra-se no exterior para acompanhar o esposo, que também é

servidor público, que foi afastado, por meio da Portaria do Ministério da Economia nº 349, 20 de outubro de 2020 (SEI 1673709) para servir a organismo internacional, Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, prorrogada pela Portaria nº 12.138, de 14 de outubro de 2021 (SEI 1673717). Ela se disponibiliza para intercâmbio de conhecimentos e troca de experiência com o Ministério da Saúde de Angola, sob supervisão da GPBIO/GGMED e da área internacional da Anvisa, caso haja interesse.

Com relação à maturidade da GPBIO no PGOR, a área informou que está participando do PGOR desde 2017, com excelentes resultados. Desde então até o início da pandemia de Covid-19, houve redução do tempo de fila das petições de registro e pós-registro de produtos biológicos, bem como melhor distribuição do trabalho, melhor metrificação das tarefas e organização do trabalho. Praticamente todos os servidores da GPBIO estão em teletrabalho integral.

A chefia esclarece que no caso de eventual descumprimento dos planos de trabalho, situação que seria bastante atípica dado o desempenho da servidora até o momento, os planos de trabalho poderiam sofrer ajustes e alguns compromissos assumidos para que não haja prejuízo ao incremento de meta estabelecido para os servidores em teletrabalho.

O dirigente da unidade alegou que a GGMED é bastante impactada pela escassez de servidores, de forma que a área tem todo o interesse em reter seus talentos, ou seja, manter servidores treinados e que desempenham suas atividades com qualidade, atendendo ao incremento de produtividade estabelecido, como é o caso presente.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

## Voto

Diante do exposto, submeto a solicitação de autorização para trabalho no exterior, da servidora Teresa Gardenia Braga Castelo Branco, à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 15/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1684506** e o código CRC **7EF5A122**.